



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS ROLANTE  
GABINETE (ROLANTE)

EDITAL Nº 26/2023 - GAB-ROL (11.01.14.07)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rolante-RS, 11 de outubro de 2023.

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS ROLANTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 159, de 17/02/2020, publicada no DOU, de 27/02/2020, p. 12, e de acordo com o disposto na Lei nº 8.745/93, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação, por tempo determinado, de Professor Substituto, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

**1- DAS VAGAS PARA PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO**

Vagas (AC)	Vagas (PPP*)	Vagas (PcD*)	CH semanal	Área/Disciplina	Requisito exigido
1			40h	Informática	Graduação em Ciência da Computação; ou Graduação em Sistemas de Informação; ou Graduação em Informática; ou Graduação em Análise de Sistemas; ou Graduação em Engenharia da Computação; ou Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Licenciatura em Informática ou cursos de áreas afins da computação.

*\*Não haverá reserva imediata de cota para negros e pessoas com deficiência, em função do quantitativo de vagas oferecidas.*

**2 – DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E OUTROS BENEFÍCIOS**

2.1 - A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira, correspondendo à Classe Inicial D I, Nível 1, sendo composta por Vencimento básico e, se for o caso, Retribuição por Titulação.

Tabela correspondente a 20 horas semanais

TITULAÇÃO	VB (R\$)	RT (R\$)	TOTAL (R\$)
Graduação	2.437,59	-	2.437,59
Aperfeiçoamento	2.437,59	121,88	2.559,47
Especialização	2.437,59	243,76	2.681,35
Mestrado	2.437,59	609,40	3.046,99
Doutorado	2.437,59	1.401,62	3.839,21

Tabela correspondente a 40 horas semanais

TITULAÇÃO	VB (R\$)	RT (R\$)	TOTAL (R\$)
Graduação	3.412,63	-	3.412,63
Aperfeiçoamento	3.412,63	255,94	3.668,57
Especialização	3.412,63	511,90	3.924,53
Mestrado	3.412,63	1.279,74	4.692,37
Doutorado	3.412,63	2.943,39	6.356,02

2.2 – A carga horária estabelecida neste Edital poderá ser modificada, de acordo com as demandas dos Departamentos e Coordenações, e a critério da Administração, ocorrendo, neste caso, modificação proporcional na remuneração.

2.3 – Além da remuneração, poderão ainda ser concedidos ao contratado os seguintes benefícios: Auxílio-Alimentação, Auxílio-Transporte e Auxílio Pré-Escolar, nos termos da legislação vigente.

### 3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

3.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos; se estrangeiro, deverá comprovar a situação regular no país, através da apresentação de visto permanente que o habilite a trabalhar no território nacional.

3.2 – Estar quite com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e com a situação militar aos candidatos do sexo masculino.

3.3 – Habilitação em curso superior na(s) área(s), conforme especificado no item 1.

#### 3.4 - Não poderão ser contratados:

a) profissionais que ocupem cargo efetivo pertencente às carreiras do magistério federal superior e/ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de que tratam as Leis nº. 7.596/87, 11.784/2008 e 12.772/2012, mesmo que se encontrem licenciados;

b) profissionais que tiveram contrato anterior vinculado à Lei 8.745/93 encerrado há menos de 24 (vinte e quatro) meses;

c) profissionais participantes da gerência ou administração de sociedade privada, na condição de administrador ou sócio-gerente, conforme inciso X do art. 117 da Lei 8.112/90, inclusive na condição de MEI – Microempresário Individual.

3.5 - No caso de candidato que seja servidor público, a acumulação de vencimentos do cargo efetivo com o cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargo, emprego ou função passível de acumulação, na forma autorizada pela Constituição Federal, devendo ainda o candidato, neste caso, **comprovar formalmente, através de declaração expedida pelos órgãos envolvidos, a compatibilidade de horários.**

3.6 - No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargos, empregos e funções acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal.

3.7 - Cada candidato poderá concorrer a apenas uma das vagas de que trata o presente Edital.

3.8 - O candidato selecionado será contratado por tempo determinado, por um período de até 1 (um) ano, admitida a prorrogação, no interesse da administração, até o prazo máximo de 2 (dois) anos.

### 4. DA INSCRIÇÃO:

4.1. Período: **do dia 16/10/2023 até às 17 horas do dia 30/10/2023.**

4.2. Horário de atendimento, em caso de dúvidas, será de segunda à sexta-feira, das 09 às 16 horas, através do e-mail: [ingressoprof.substituto@rolante.ifrs.edu.br](mailto:ingressoprof.substituto@rolante.ifrs.edu.br)

4.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente on-line via formulário eletrônico disponível no site do *Campus*: <https://ifrs.edu.br/rolante/editais/>

4.3.1. Em caso de haver mais de uma inscrição do mesmo candidato, considerar-se-á apenas a inscrição mais recente.

4.4. Não serão aceitas inscrições por e-mail, entregue pessoalmente ou por correios.

4.5. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, devendo toda a documentação ser enviada no momento da inscrição. As inscrições serão encerradas no dia **30 /10/2023, às 17 horas (horário de Brasília).**

**4.5.1** O IFRS não se responsabiliza caso ocorram quaisquer problemas no envio dos materiais, ou por arquivos corrompidos, ou por arquivos nos quais a visualização do conteúdo não esteja disponível.

4.6 – Documentação necessária:

4.6.1. Formulário próprio para inscrição, a ser preenchido no link <https://forms.gle/HEYZ8MTJJBzw5os7A> conforme modelo disponível no Anexo I deste Edital;

4.6.2 - Cópia legível de documento de identidade que siga um dos critérios: documento expedido pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);

4.6.3 - Cópia frente e verso do(s) diploma(s), de acordo com formação exigida como requisito, e dos eventuais títulos excedentes à formação exigida. A data de conclusão do curso que confere a titulação deverá ser igual ou anterior à data de encerramento das inscrições.

4.6.3.1 Conforme orientação constante no OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 2/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME, de 18/06/2019, para os fins de comprovação da titulação poderá ser apresentado documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, desde que nele conste expressamente a conclusão efetiva do curso, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação.

4.6.3.2 Os Diplomas de Graduação e Pós-Graduação obtidos em instituição estrangeira somente serão aceitos mediante comprovação da revalidação/reconhecimento no Brasil.

4.6.4 - Cópia documentada do Currículo Lattes ou Curriculum Vitae.

4.6.4.1 - Entende-se por currículo documentado aquele onde todas as atividades declaradas estão comprovadas pela presença de cópia do certificado de conclusão da atividade ou documento que seja equivalente.

4.6.5 - Autodeclaração étnico-racial, disponível no Anexo II, quando se tratar da opção pela vaga reservada a candidatos negros.

4.6.6 - Autorização de uso de imagem, disponível no Anexo VI, quando se tratar da opção pela vaga reservada a candidatos negros.

4.6.7 - Ficha de avaliação do currículo – Prova de Títulos (ANEXO III) - devidamente preenchida com a pretensão de pontuação do candidato.

4.6.8 - Fica dispensada a autenticação das cópias mencionadas nos itens 4.6.2 a 4.6.5, nos termos do art. 9º do Decreto nº 9.094/2017.

4.6.8.1 – Caso persista dúvida acerca da autenticidade da documentação apresentada pelo candidato, poderá ser exigida a apresentação da documentação original para consulta.

4.6.9 - Não serão aceitos documentos extemporâneos, devendo o candidato observar impreterivelmente os prazos fixados no cronograma anexo ao presente Edital.

4.6.10 - Toda a documentação apresentada para fins de inscrição neste Edital será arquivada na Instituição junto ao referido processo, não sendo devolvida aos candidatos.

## 5 – DA RESERVA DE VAGAS:

5.1. Haverá reserva de vagas nos seguintes casos:

5.1.1. para os candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos), conforme quesito cor/raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no percentual de 20%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três), conforme a Lei 12.990/2014.

5.1.2. para pessoas com deficiência, no percentual de 10%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 10 (dez).

5.1.3. Os candidatos poderão se inscrever às vagas de que trata o item anterior mesmo que não haja reserva imediata, uma vez que, durante a validade do processo seletivo, poderão surgir novas vagas.

## 6 - DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

### 6.1 Das vagas reservadas aos negros

6.1.1 Ficam reservadas aos negros 20% das vagas oferecidas neste processo seletivo.

6.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três).

6.1.3 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.1.3.1 O formulário com a autodeclaração encontra-se disponível no Anexo II - Autodeclaração étnico-racial.

6.1.3.2 A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo.

6.1.3.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.1.4 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

6.1.5 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.1.6 Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior.

6.1.7 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

### 6.2 Do Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos

6.2.1 Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos serão submetidos de forma presencial ou, excepcionalmente, de forma virtual por *webconferência*, em data estabelecida no cronograma disponível no “item 9”, ao procedimento de heteroidentificação complementar de verificação da autodeclaração.

6.2.1.1 A validação da autodeclaração de Preto ou Pardo será feita por Comissão de Heteroidentificação do IFRS, com o seguinte critério: os autodeclarados pardos ou pretos deverão possuir **características fenotípicas** que os caracterizem como pertencentes ao **grupo racial negro**. Conforme o Supremo Tribunal Federal, foi definida a constitucionalidade da heteroidentificação de candidatos autodeclarados negros, na rejeição da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186, sendo que o critério é o fenótipo e não a ancestralidade.

6.2.2 Os procedimentos relativos à heteroidentificação complementar à autodeclaração apresentada pelos candidatos observarão, **no que couber**, ao disposto na [Portaria Normativa](#)

nº 4, de 6 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, alterada pela Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021, bem como às disposições específicas constantes neste Edital.

6.2.3 O edital de convocação com o local e horário para o comparecimento do candidato para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros estará disponível no endereço eletrônico <https://ifrs.edu.br/rolante/editais/>

6.2.4 O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo IFRS e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

6.2.4.1 No ato da verificação, o(a) candidato(a) não poderá estar utilizando boné/capuz /touca ou qualquer peça que esconda o seu rosto e preferencialmente estar de cabelo solto. Também não será permitido o acompanhamento de outra pessoa junto com o(a) candidato(a).

6.2.5 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

6.2.6 Será eliminado do Processo Seletivo, sendo dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados, o candidato que:

6.2.6.1 se recusar a ser filmado;

6.2.6.2 prestar declaração falsa;

6.2.6.3 não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.

6.2.7 O resultado do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros será divulgado no endereço eletrônico <https://ifrs.edu.br/rolante/editais/>

### **6.3 Dos Recursos ao Procedimento de Heteroidentificação complementar**

6.3.1 Das decisões da Comissão de Heteroidentificação complementar, caberá interposição de recurso à Comissão Central de Heteroidentificação Recursal, observado o prazo estabelecido no cronograma deste Processo Seletivo.

## **7. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD**

7.1 De acordo com o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e Decreto 9.508/2018, ficam reservadas aos candidatos com deficiência 10% das vagas oferecidas no processo seletivo, cuja deficiência seja compatível com o cargo público.

7.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para pessoas com deficiência quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 10 (dez).

7.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

7.4 O candidato selecionado para a vaga reservada à pessoa com deficiência deverá comprovar essa condição no ato da contratação, mediante a entrega de Laudo Médico original com a Classificação Internacional de Doença (CID), emitido dentro dos últimos doze meses, observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, art. 1º, §2º da Lei nº 12.764/12 e § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

7.5 - Não sendo comprovada a situação descrita no item 7.3, o candidato figurará somente na classificação geral.

## **8 - DA AVALIAÇÃO:**

### **8. DA AVALIAÇÃO:**

8.1. O Processo Seletivo será constituído de prova de títulos e prova de desempenho didático.

8.1.1. Serão considerados habilitados para a realização da prova de desempenho didático somente os 10 (dez) primeiros colocados na prova de títulos.

8.1.2. Quando da seleção constante no item 8.1.1, deverá ser observado o percentual de 20% de candidatos inscritos na condição de PPP e 5% de candidatos inscritos na condição de PcD, os quais não serão eliminados na prova de títulos, passando automaticamente para a prova didática, ocorrendo a eliminação somente no caso do candidato PPP/PcD, zerar qualquer um dos quesitos de avaliação do desempenho didático ou não alcançar a nota mínima prevista para aprovação no processo seletivo.

8.1.2.1 – Neste caso específico, o processo de heteroidentificação deverá ser realizado anteriormente à prova didática, para que seja possibilitada a convocação dos outros candidatos da ampla concorrência para a realização da prova didática, caso os candidatos inscritos como PPP não tenham preenchido os requisitos para comprovar tal condição.

8.1.2.2 – Caso o candidato não seja considerado negro mas esteja classificado dentro do número de aprovados estabelecido antes do corte, passará a concorrer na ampla concorrência.

8.1.3 Os candidatos que não estiverem entre os 10 (dez) habilitados para a prova de títulos conforme item 8.1.1 estão automaticamente ELIMINADOS do processo seletivo.

8.1.4. Em caso de empate na pontuação da prova de títulos, serão utilizados os mesmos critérios de desempate constantes no item 11.3 deste Edital.

8.2. Da análise da prova de títulos:

8.2.1. O currículo entregue no ato da inscrição será avaliado conforme ficha de avaliação constante no Anexo III deste Edital.

8.2.2. Os títulos do item 1 – Titulação acadêmica não são cumulativos, sendo considerado apenas o título que garantir maior pontuação ao candidato;

Para fins de avaliação dos títulos do item 1 – Titulação acadêmica, serão consideradas as áreas da Tabela Capes: Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas; Engenharias; Ciências da Saúde; Ciências Agrárias; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas; Linguística; Letras e Artes; Multidisciplinar;

8.2.3 Os títulos apresentados serão considerados uma única vez, não sendo pontuados em itens diferentes.

8.2.4 Não serão consideradas como experiência docente as aulas ministradas como estágio de docência ou equivalente, nos programas de mestrado, doutorado e pós-doutorado; orientações de qualquer ordem, inclusive trabalho de conclusão de curso (TCC); atividades como bolsista discente, em qualquer nível; atividades de elaboração de material didático e correção de provas; qualquer forma de estágio, monitoria, tutoria e serviços voluntários.

Excetua-se do disposto no item acima as atividades desenvolvidas como bolsista docente no âmbito dos programas Pronatec, Mulheres Mil, Mulheres Sim, UAB e e-TEC.

8.2.5 Para fins de comprovação do item 2 - Experiência docente e item 3 - Experiência profissional, serão considerados os seguintes documentos:

8.2.5.1 Em empresa/instituição privada: cópia do Contrato de Trabalho ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página onde conste o registro do empregador, informando o período (com data de início e fim, se for o caso). Será desconsiderada a pontuação do candidato que não apresentar a folha de identificação da CTPS.

8.2.5.2 Em instituição pública: declaração/certidão/atestado expedida pelo órgão, devidamente assinada pelo responsável, informando o período (com data de início e fim, se for o caso), bem como o cargo ocupado. No caso de docente contratado sob a égide da Lei 8.745/1993, será aceito o respectivo contrato de trabalho firmado com a instituição pública.

8.2.5.3 Em atividade/serviço prestado como autônomo: cópia do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante informando o período (com data de início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado ou documento emitido pelo órgão regulador da profissão (Conselho Profissional). A comprovação por meio do recibo de pagamento autônomo (RPA) será aceita com a apresentação do primeiro mês e do último mês relativo ao período informado.

8.2.5.4 Em atividade desenvolvida em empresa própria: cópia do Contrato Social, juntamente com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral extraído do site da Receita Federal.

8.2.6 Para fins de comprovação da experiência docente, serão desconsiderados os períodos concomitantes.

8.3. Do Desempenho Didático:

8.3.1 A prova de desempenho didático será realizada de forma **PRESENCIAL** nas dependências do *Campus Rolante*, localizado na Rodovia RS-239, Km 68, Nº 3505 (Estrada Taquara/Rolante), CEP: 95690-000, Rolante/RS .

8.3.2. O candidato deverá apresentar-se com 10 minutos de antecedência ao horário estipulado para início da prova didática, apresentando a banca documento de identificação com foto, conforme os listados no item 4.6.2 do edital. Este tempo poderá ser usado para organização do material a ser utilizado no decorrer da prova.

8.3.3 O desempenho didático será avaliado conforme a ficha de avaliação constante no Anexo IV deste edital.

8.3.4. O candidato deverá ministrar uma aula que será agendada pela banca com o candidato de acordo com o cronograma disponível no item 9.1. A aula deverá ter duração de 30 (trinta) a 40 (quarenta) minutos, para a qual o candidato deverá escolher um dos temas propostos no quadro abaixo:

TEMA
1. Ciclo de vida do desenvolvimento de software 2. Metodologias ágeis para desenvolvimento de software 3. Linguagem de modelagem unificada (UML)

8.3.5 O candidato deverá enviar de acordo com o cronograma constante no item 9.1, via formulário eletrônico, disponível no link <https://forms.gle/2gPeaPhyPZgQ99nUA> um cópia em PDF do plano de aula correspondente ao tema escolhido.

8.3.5.1 O candidato apto à realização da prova didática que não encaminhar o plano de aula estará automaticamente ELIMINADO do processo seletivo.

8.3.6 O IFRS disponibilizará quadro branco, canetas, computador e datashow, porém não nos responsabilizamos por falta de luz durante apresentação e incompatibilidade de versões ou abertura de arquivos a partir dos dispositivos móveis ou aplicativos usados pelo candidato.

8.3.7 O IFRS não se responsabiliza caso ocorram quaisquer problemas no envio dos materiais, ou por arquivos corrompidos, ou por arquivos nos quais a visualização do conteúdo não esteja disponível.

8.3.8 O horário da realização da banca de desempenho didático será publicado no site do *Campus*, de acordo com o cronograma constante no item 9.1.

8.3.8.1 Serão **ELIMINADOS** do processo seletivo os candidatos que chegarem após o horário estipulado para início da prova.

8.3.9 A banca examinadora não responderá questionamentos e nem fará perguntas durante o tempo estipulado para a aula de cada candidato.

8.3.10 O candidato que zerar qualquer um dos quesitos de avaliação do desempenho didático, e/ou não atingir o tempo mínimo, e/ou ultrapassar o tempo máximo de duração da aula conforme item 8.3.4, será **ELIMINADO** do processo seletivo.

8.3.11 A nota final do processo seletivo será o somatório da nota de títulos e nota de desempenho didático, esta última composta pela média aritmética da nota de cada avaliador integrante da banca, conforme a fórmula abaixo:

$$NF = NT + ((ND1 + ND2 + ND3)/3)$$

NF: Nota final; NT: Nota de Títulos; ND: Nota de Desempenho Didático

8.3.12 Será lavrada ata da realização da prova com registro das ocorrências relevantes ao processo.

## **9 - DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

9.1 - O cronograma do processo seletivo encontra-se no quadro abaixo e também estará disponível na Unidade de Gestão de Pessoas do Campus:

ATIVIDADE	DATA PREVISTA

Publicação do Edital de Abertura	11/10/2023
Inscrições via formulário eletrônico disponível no link <a href="https://forms.gle/QKWsmHmcgEMXKtA98">https://forms.gle/QKWsmHmcgEMXKtA98</a>	16/10/2023 até às 17h do dia 30/10/2023
Publicação preliminar das inscrições homologadas e Resultado da Prova de Títulos	01/10/2023
Prazo para interposição de recurso contra a Homologação Preliminar de Inscrições e Resultado da Prova de Títulos <a href="https://forms.gle/7PKNu3RreF5LT6Rz7">https://forms.gle/7PKNu3RreF5LT6Rz7</a>	De 02/11/2023 até as 17h do dia 03/11/2023
Publicação da lista final de inscrições homologadas e do resultado dos recursos	06/11/2023
Publicação da lista de convocação para comparecimento a comissão de heteroidentificação	06/11/2023
Realização do procedimento de heteroidentificação	09/11/2023
Divulgação do Resultado do procedimento de heteroidentificação	10/11/2023
Prazo para interposição de recurso ao resultado do procedimento de heteroidentificação <a href="https://forms.gle/7PKNu3RreF5LT6Rz7">https://forms.gle/7PKNu3RreF5LT6Rz7</a>	13/11/2023 até às 17h de 14/11/2023
Divulgação do resultado final do procedimento de heteroidentificação e dos recursos	16/11/2023
Convocação para as provas de desempenho didático	16/11/2023
Fim do prazo de envio do plano de aula via formulário eletrônico <a href="https://forms.gle/cxESGbdh3apKnaR29">https://forms.gle/cxESGbdh3apKnaR29</a>	Às 17h do dia 20/11/2023
Aplicação da prova de desempenho didático	22/11/2023
Divulgação do resultado preliminar das provas de desempenho didático	24/11/2023
Prazo para interposição de recurso do resultado preliminar <a href="https://forms.gle/7PKNu3RreF5LT6Rz7">https://forms.gle/7PKNu3RreF5LT6Rz7</a>	De 27/11/2023 até as 17h do dia 28/11/2023
Divulgação do resultado dos recursos	30/11/2023
Divulgação do resultado final/homologação	30/11/2023

## 10 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1. O candidato poderá interpor recurso via formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/7PKNu3RreF5LT6Rz7> mediante exposição fundamentada e documentada, referente:

- à inscrição não homologada e ao resultado da Prova de Títulos, no prazo de DOIS (2) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado preliminar das inscrições homologadas e da prova de títulos;
- ao resultado do Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração, a ser protocolado no prazo de DOIS (2) dias úteis após a divulgação deste resultado
- ao resultado preliminar, no prazo de DOIS (2) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao de publicação deste resultado.

10.1.1. Em relação à avaliação do desempenho didático, não caberá recurso.

10.2. Não serão aceitos recursos entregues pessoalmente, por correio ou por e-mail, apenas via formulário eletrônico disponível no item 10.1.

10.3. Os recursos, uma vez analisados, receberão decisão terminativa e serão divulgados nas datas previstas no cronograma, constituindo-se em única e última instância.

## **11 - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

11.1 O candidato que zerar qualquer um dos quesitos de avaliação do desempenho didático, e /ou não atingir o tempo mínimo e/ou ultrapassar o tempo máximo de duração da aula conforme item 8.3.5, e/ou não atingir a nota final mínima de 120 pontos será ELIMINADO do processo seletivo.

11.2 A nota final do processo seletivo será o somatório da nota de títulos e nota de desempenho didático, esta última composta pela média aritmética da nota de cada avaliador integrante da banca, conforme item 8.3.11.

11.3. Em caso de empate no resultado final, serão utilizados os critérios especificados abaixo para o desempate, tendo preferência o candidato que:

- a) possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no processo seletivo, conforme previsão do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver maior pontuação na Prova de Desempenho Didático;
- c) obtiver maior pontuação na Prova de Títulos;
- d) possuir maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

## **12 - DO RESULTADO FINAL E DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

12.1 - O resultado do processo seletivo será divulgado no Diário Oficial da União e no site do Campus, através do endereço eletrônico: <https://ifrs.edu.br/rolante/editais/>

12.2 - O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

## **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto e completo de suas informações pessoais, não se responsabilizando o Instituto Federal do Rio Grande do Sul por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas e /ou insuficientes.

13.1.1. Da mesma forma, é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações e publicações dos atos relativos ao presente processo seletivo, os quais estarão disponíveis no endereço eletrônico do Campus: <https://ifrs.edu.br/rolante/editais/>

13.2. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato a contratação automática pelo IFRS, mas apenas a expectativa de contratação, seguindo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.

13.3. No ato da convocação para contratação, o candidato será contatado pelo e-mail indicado na Ficha de Inscrição, devendo a resposta quanto ao interesse na contratação dar-se no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

13.3.1. Caso não se manifeste dentro do prazo mencionado, o candidato será eliminado do processo seletivo.

13.4. O candidato poderá ser reposicionado para o final da listagem de classificados em caso de não aceitação da vaga, devendo, nesta hipótese, formalizar a recusa e manifestar o interesse no reposicionamento.

13.4.1. O candidato poderá solicitar o reposicionamento no processo seletivo uma única vez.

13.4.2. Caso não aceite a vaga e não formalize o interesse no reposicionamento, o candidato será eliminado do processo seletivo.

13.5. De acordo com a conveniência e o interesse exclusivo da Administração, poderá ser autorizado o aproveitamento de candidatos aprovados no presente processo seletivo para exercício em outros Campi do IFRS.

13.5.1. A mera consulta realizada por outro *Campus* do IFRS sobre o interesse do candidato no aproveitamento não implica em exclusão ou qualquer prejuízo em relação ao presente Processo Seletivo Simplificado.

13.5.2. A contratação para exercício em outro *Campus*, realizada por meio do aproveitamento de que trata o item anterior, impossibilita posterior contratação do candidato pelo Campus Rolante através deste mesmo Edital, acarretando o fim de sua participação no presente Processo Seletivo Simplificado.

13.6. Aplica-se ao pessoal contratado, nos termos da Lei 8.745/1993, o disposto nos artigos 44, 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XIX; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 141, 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

*Documento não acessível publicamente*

*(Assinado digitalmente em 11/10/2023 15:43)*

CLAUDIA DIAS ZETTERMANN

*DIRETOR*

*IFRS / CR-ROL (11.01.14)*

*Matrícula: ###478#7*

**Processo Associado: 23740.000556/2023-32**

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **26**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **11/10/2023** e o código de verificação: **3ea3d79159**